



LEI MUNICIPAL Nº 673/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui a Feira do Empreendedor Local no município de Várzea da Roça e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA – BA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Várzea da Roça, a Feira do Empreendedor Local, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de novembro, como parte do calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. A Feira do Empreendedor Local tem por objetivo:

- I. Incentivar a economia local;
- II. Apoiar microempreendedores, artesãos, agricultores familiares, comerciantes e iniciativas da economia solidária;
- III. Promover oportunidades de geração de renda e divulgação de produtos e serviços locais;
- IV. Oferecer oficinas, palestras e rodas de conversa sobre empreendedorismo e gestão de pequenos negócios.

Art. 3º. O evento poderá ser promovido pela Prefeitura Municipal em parceria com:

- I. SEBRAE, associações comerciais e entidades de apoio ao micro e pequeno empreendedor;



- II. Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura, Educação e Cultura;
- III. Instituições de ensino, ONGs e coletivos locais.

Art. 4º. A Prefeitura poderá disponibilizar estrutura básica (tendas, mesas, som, energia elétrica) para os expositores cadastrados, de acordo com critérios a serem definidos em regulamento.

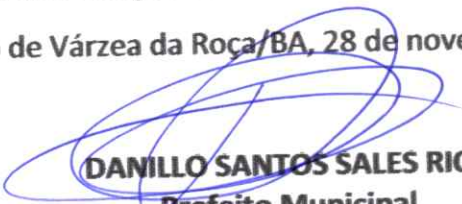
Art. 5º. A Feira será aberta à participação de empreendedores do município cadastrados previamente junto à organização do evento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça/BA, 28 de novembro de 2025.



DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito Municipal